INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, com cópias a secretaria de governo, de maneira que **solicito a adequação na lei de zoneamento para proporcionar o crescimento vertical do município.**

JUSTIFICATIVA:

A proposta de alteração da Lei de Zoneamento Municipal visa a viabilização de um crescimento vertical em áreas estratégicas, com o intuito de otimizar o uso do solo e atender às necessidades de uma população que está em constante crescimento.

A seguir, apresento as razões que justificam tal adequação:

Maximização do Uso do Solo Urbano: O crescimento vertical é uma alternativa importante para o aproveitamento mais eficiente do solo urbano, especialmente em áreas centrais ou em expansão, que apresentam grande demanda por habitação e serviços, mas que não podem ser ampliadas horizontalmente devido à escassez de espaços ou à presença de áreas de proteção ambiental.

Sustentabilidade Ambiental e Mobilidade Urbana: Ao promover o aumento da altura de edificações em áreas previamente limitadas, estaremos contribuindo para a preservação de áreas verdes e para a minimização da urbanização desordenada, que muitas vezes ocorre em áreas periféricas e com infraestrutura deficiente. O crescimento vertical facilita o planejamento de espaços públicos e a implementação de sistemas de transporte coletivo mais eficientes, o que melhora a mobilidade urbana e reduz os impactos ambientais.

Revitalização de Áreas Centrais e Densificação Positiva: A possibilidade de construções mais altas em áreas centrais, como o Centro da cidade, contribui para a revitalização de regiões degradadas ou subutilizadas. Isso atrai investimentos, gera novos postos de trabalho e possibilita a criação de espaços comerciais, residenciais e de lazer, promovendo a interação social e a dinamização econômica dessas

áreas.

Atendimento à Demanda Habitacional: O aumento da verticalização na cidade permitirá que o município atenda de maneira mais eficiente a crescente demanda por moradia, sem comprometer a qualidade de vida da população. O modelo vertical é uma solução mais adequada ao cenário atual, em que a população urbana continua a crescer e o espaço para construção horizontal torna-se cada vez mais limitado.

Desafios do Crescimento Urbano: Considerando o ritmo acelerado de crescimento urbano e a necessidade de planejamento adequado, é essencial que o município se antecipe às necessidades da população, regulamentando adequadamente as áreas que podem ser favorecidas pelo crescimento vertical. Essa adequação é um passo importante para evitar a expansão desordenada da cidade e garantir um desenvolvimento mais equilibrado.

Portanto, a adequação da Lei de Zoneamento Municipal para viabilizar o crescimento vertical em áreas previamente definidas é uma medida estratégica para promover um desenvolvimento urbano mais sustentável, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e garantir que o município tenha infraestrutura capaz de atender à crescente demanda por moradia e serviços. A implementação desta alteração contribuirá para que a cidade seja mais moderna, acessível e bem planejada, refletindo os desafios e as necessidades do contexto atual.

Diante do exposto, peço o apoio dos demais vereadores para a aprovação desta indicação e que seja dada a devida atenção à revisão da Lei de Zoneamento, com a inclusão de medidas que possibilitem a verticalização ordenada da cidade.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD